



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro devidamente designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-037/2017 de 14 de março de 2017**, Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A fim de selecionar proposta objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às **08 horas do dia 23 de JANEIRO DE 2018**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, conforme estipulado no Título 3, e OS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL, conforme estipulado no Título 4, e DOCUMENTAÇÃO, conforme estipulado no Título 6), todos deste Edital. Caso não haja expediente nesta data, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, Aditivo Arla e Gás de Cozinha; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

(LOTE 01) - CONCORRÊNCIA AMPLA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO
01	16.000	LITRO	117	ÓLEO DIESEL.
02	16.000	LITRO	7408	GASOLINA COMUM.
03	6.000	LITRO	8143	ETANOL HIDRATADO.
04	10.000	LITRO	8949	ÓLEO DIESEL S 10.
05	12	GALÃO	9199	ARLA 32, EM GALÃO DE 20 LITROS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

(LOTE 02) - CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA:

ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), CONFORME ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO
01	30	UNIDADE	6257	GÁS DE COZINHA PARA BOTIJÃO DE 13 KG (GLP ENVASADO DE 13 KG.)

Observações:

- a) Os objetos do LOTE 01 serão retirados no posto vencedor, conforme necessidade da Autarquia.
- b) O Objeto do LOTE 02 deverá ser entregue e colocado no SAAE de Três Pontas- MG, por conta e risco do fornecedor, inclusive descarga; conforme necessidade da Autarquia, nos seguintes locais e endereços:
- ETA Ipiranga (Cozinha da ETA I e Cozinha da Manutenção – Eta I), Captação 07 Cachoeiras, Casas de Químicas (Pontalete e Quilombo Nossa Senhora do Rosário): Avenida Ipiranga, nº 981.
 - ETA Paraíso: Estrada Paraíso, s/nº.
 - Captação Custodinho: Rua Maranhão, s/nº.
 - Captação Quatis: Rua Raul Araújo, s/nº.
 - Sala de Atendimento: Rua Bento de Brito, nº 308.

1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3- São partes integrantes deste Edital os Modelos I, II, III, IV, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – DOS ITENS DE CONCORRÊNCIA AMPLA:

2.1.2 - Poderão participar deste Pregão **PARA OS OBJETOS DO (LOTE 01)**, as empresas estabelecidas no país do ramo de atividade do objeto da licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.3 – O licitante deverá possuir empresa (posto de combustível), com localização urbana no município de Três Pontas/MG, para o fornecimento do combustível.

2.1.4 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do SAAE e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo.

2.2 – DO ITEM DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA:

2.2.1 – Poderão participar deste Pregão **PARA O OBJETO DO (LOTE 02), EXCLUSIVAMENTE, as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)** estabelecidos no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial nº 001/2018.
Processo Licitatório nº 001/2018.**

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.7 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.8 – Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- c)** Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- d)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II em anexo**).

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As empresas que enviarem seus envelopes pelo Correios deverão apresentar (fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO), para realização do Credenciamento:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II em anexo**), caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

3.2 – No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar na ocasião do Credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinado às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

3.4 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.5 – Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.6 – Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
- b) A proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- c) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.
- d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.
- e) Especificação clara e completa, inclusive **MARCA** do objeto oferecido.
- f) Prazo de validade que deverá ser de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.
- g) **DECLARAÇÃO** expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, garantia, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.2 – A licitante poderá acrescentar em sua proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar Ata de Registro de Preços (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referida Ata de Registro de Preços (Contrato Social ou Procuração).

4.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.7 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.8 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **Menor Preço Global**.

5.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem oferta de preço para algum dos itens licitados do lote.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 – Havendo licitantes que sejam **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Título 17 deste Edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global por Lote, obtido através do Registro de Preços**.

5.5 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) não se refiram à integralidade do objeto da licitação;
- c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14.1 – Ocorrendo empate, será aplicado o disposto no art. 45, I e III, § 3º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, que reza:

I “a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – “não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º no caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.16 - Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (Modelo I em anexo).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas;
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (Modelo III em anexo).
- n) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.**

6.1.1 – Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) Se o licitante for a matriz e o executor do Contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.2– Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

6.3– A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de documentação, toda documentação exigida no subtítulo 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.

6.4– Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no subtítulo 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06.

6.5– A autenticidade dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

6.6– As certidões que não apresentarem data de validade terão a validade considerada por 90 (noventa) dias, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura do envelope Habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 – A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG.

7.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.4 – O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 – DOS RECURSOS

8.1– Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2– A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.3– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4– O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e.mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

8.5– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 – Homologada a presente licitação, o SAAE de Três Pontas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente à ordem de fornecimento, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma entregue para a licitante vencedora, e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o SAAE de Três Pontas convocará a empresa cujos preços foram registrados para fornecimento ou retirada da respectiva nota de empenho, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

10.4 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo o SAAE de Três Pontas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

10.4.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 – Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.5 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, hipótese em que será aplicado o disposto no subtítulo 10.4 acima quanto à desclassificação.

10.6 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

10.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e Autárquica do Município.

10.9 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

12 – DA REPACTUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Não será permitida a repactuação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devido a necessidade de ser observado o interregno de até 1 (um) ano

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 175120611.8005.3390.30 – **ficha 39**, do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução das entregas.

14.2 – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

14.4 – A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.5 – As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

15 - DAS ENTREGAS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

15.1 - O objeto deverá ser entregue em parcelas e imediatamente, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

15.2 - O abastecimento do Veículo se dará nas dependências (Posto de Abastecimento) da CONTRATADA por meio de “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Setor de Transporte do SAAE, na qual constará a assinatura do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

15.3 - O objeto, do lote 02 deverá ser entregue e colocado no SAAE de Três Pontas - MG, por conta e risco do fornecedor, inclusive descarga; conforme necessidade da Autarquia, nos seguintes locais e endereços:

a) ETA Ipiranga (Cozinha da ETA I e Cozinha da Manutenção - ETA I), Captação 07 Cachoeiras, Casas de Químicas (Pontaete e Quilombo Nossa Senhora do Rosário): Avenida Ipiranga, nº 981.

b) ETA Paraíso: Estrada Paraíso, s/nº.

c) Captação Custodinho: Rua Maranhão, s/nº.

d) Captação Quatis: Rua Raul Araújo, s/nº.

e) Sala de Atendimento: Rua Bento de Brito, nº 308.

15.4 - O posto deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06h00min e 23h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

15.5 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

15.6 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

15.7 – Os objetos serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

15.8 - O SAAE se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

15.9 - O abastecimento do combustível deverá ser autorizado exclusivamente pelo SAAE, por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.

15.10 - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no subtítulo 15.9 com os seguintes requisitos:

a) Data e hora do abastecimento;

b) Identificação do posto;

c) Tipo de combustível;

d) Litragem abastecida;

e) Preço total em reais;

f) Placa do veículo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

g) A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da EMPRESA e a outra via deverá ser entregue ao Órgão.

15.11 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade.

15.12 - Os gases de cozinha, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 01 (uma) hora consecutiva, contada da notificação.

15.13 - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

15.14 - Ao assinar o Registro de Preços (a Ata de Registro de Preços) a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.15 - A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

15.16 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17 – Obrigações da CONTRATADA

a) Prestar o serviço descrito no presente objeto, mantendo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

b) responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

c) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

d) Fornecer os objetos sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno.

e) Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos.

f) Os gases de cozinha, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 01 (uma) hora consecutiva, contada da notificação.

g) Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, com a missão de garantir o bom andamento da mesma com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento da Ata pelo CONTRATANTE (Fiscal da Ata de Registro de Preços) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

h) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer o objeto, com qualidade.

j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a presente Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- k) A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o fornecimento contratado.
- l) O posto responderá por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- m) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.
- n) Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- o) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.
- p) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da Ata de Registro de Preços.
- q) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- r) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- s) Fornecer o combustível somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- t) Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- u) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.
- v) Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, Nota Fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios do sistema de gerenciamento devidamente conferidos.

15.18 - Obrigações da CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor (Fiscal da Ata) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos objetos.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da mesma.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- e) Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- f) Efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto da Ata de Registro de Preços – em moeda corrente nacional.
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).
- h) Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na respectiva Ata de Registro de Preços, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- i) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SAAE.
- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.
- l) Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustível no veículo, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA ou através de formulário próprio do SAAE, a ser emitido por servidor autorizado ou seu substituto e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos para o **LOTE 01** serão, efetuados mensalmente; feitos por crédito em conta bancária no prazo de **10 (dez)** dias, de cada mês subsequente, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

16.1.1 - Os pagamentos para o **LOTE 02** serão feitos por crédito em conta bancária no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5 – Caso haja multa por inadimplemento da Ata de Registro de Preços, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total da respectiva Ata de Registro de Preços; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 – advertência,

17.1.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 – **Será firmado Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses; contados da data de sua assinatura.**

18.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

18.10.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site: www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

18.11 – Este edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

18.12 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.13 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

Três Pontas - MG, 05 de janeiro de 2018.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
PREGOEIRO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para participação no presente procedimento licitatório **em epígrafe**, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

.....estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº.....e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX TELEFONE:

..... – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
....							

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, garantia, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

PRAZO DE FORNECIMENTO: diariamente, sendo que a quantidade a ser entregue será de acordo com a conveniência da Administração.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-_____/2018.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ===== dias do mês de ===== de **2018**, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 001/2018**, realizado na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2018**, por deliberação do Pregoeiro, Senhor =====, homologado pelo diretor do SAAE, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta Ata, a ser utilizada na Autarquia, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

I – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de =====; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
						

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO-_____/2018; no valor de R\$ ===== (=====).

2 – DA EMPRESA

I – A detentora/CONTRATADA da presente Ata é a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o nº =====, com sede na =====, nº =====, Bairro =====, na cidade de =====, Estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade nº =====, CPF nº =====.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo**, a contar de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a autarquia não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5 – DO PREÇO

I – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução das entregas.

II - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

III – As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

IV – O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

V – As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

7 – DAS ENTREGAS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

I - O objeto deverá ser entregue em parcelas e imediatamente, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

II - O abastecimento do Veículo se dará nas dependências (Posto de Abastecimento) da CONTRATADA por meio de “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Setor de Transporte do SAAE, na qual constará a assinatura do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

III - O objeto, do lote 02 deverá ser entregue e colocado no SAAE de Três Pontas - MG, por conta e risco do fornecedor, inclusive descarga; conforme necessidade da Autarquia, nos seguintes locais e endereços:

- a) ETA Ipiranga (Cozinha da ETA I e Cozinha da Manutenção - ETA I), Captação 07 Cachoeiras, Casas de Químicas (Pontalete e Quilombo Nossa Senhora do Rosário): Avenida Ipiranga, nº 981.
- b) ETA Paraíso: Estrada Paraíso, s/nº.
- c) Captação Custodinho: Rua Maranhão, s/nº.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

d) Captação Quatis: Rua Raul Araújo, s/nº.

e) Sala de Atendimento: Rua Bento de Brito, nº 308.

IV - O posto deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06h00min e 23h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

V - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

VI - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

VII – Os objetos serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

VIII - O SAAE se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

IX - O abastecimento do combustível deverá ser autorizado exclusivamente pelo SAAE, por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.

X - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no subtítulo IX com os seguintes requisitos:

a) Data e hora do abastecimento;

b) Identificação do posto;

c) Tipo de combustível;

d) Litragem abastecida;

e) Preço total em reais;

f) Placa do veículo;

g) A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da EMPRESA e a outra via deverá ser entregue ao Órgão.

XI - A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade.

XII - Os gases de cozinha, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 01 (uma) hora consecutiva, contada da notificação.

XIII - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

XIV – Ao assinar o registro de Preço (a Ata de Registro de Preços) a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

XV – A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVI - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – Obrigações da CONTRATADA

- a) Prestar o serviço descrito no presente objeto, mantendo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- c) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- d) Fornecer os objetos sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno.
- e) Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos.
- f) Os gases de cozinha, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 01 (uma) hora consecutiva, contada da notificação.
- g) Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços pelo CONTRATANTE (Fiscal da Ata) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- h) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer o objeto, com qualidade.
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a presente Ata de Registro de Preços.
- k) A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o fornecimento contratado.
- l) O posto responderá por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- m) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.
- n) Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- o) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.
- p) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da Ata de Registro de Preços.
- q) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- r) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- s) Fornecer o combustível somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- t) Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- u) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.
- v) Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, Nota Fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios do sistema de gerenciamento devidamente conferidos.

XVIII – Obrigações da CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor (Fiscal da Ata) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos objetos.
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- e) Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- f) Efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto da Ata de Registro de Preços – em moeda corrente nacional.
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).
- h) Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na respectiva Ata de Registro de Preços, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- i) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SAAE.
- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

l) Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustível no veículo, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA ou através de formulário próprio do SAAE, a ser emitido por servidor autorizado ou seu substituto e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

9 – DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos para o **LOTE 01** serão, efetuados mensalmente; feitos por crédito em conta bancária no prazo de **10 (dez)** dias, de cada mês subsequente, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

II - Os pagamentos para o **LOTE 02** serão feitos por crédito em conta bancária no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

II – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

III – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

IV – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V – Caso haja multa por inadimplemento à Ata de Registro de Preços, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total da respectiva Ata de Registro de Preços; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrito abaixo:

- **17 512 0611 8.005 – 339030 – ficha 039.**

11 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula nona e décima do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Título I da presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

III – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato e às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

12 – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I – advertência.

I.II – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I.III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos.

I.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

III – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 – Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2 - Pela detentora, quando:

I – comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

II – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

III – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

IV – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Fica ajustado o presente termo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integra a presente Ata todos os documentos constantes no **Processo nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lida e achada conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, =====

SAAE – Três Pontas/MG
Afonso José de Carvalho Figueiredo
Detentor/CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
Detentora/CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: